



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 011/2018.2 - IFRR/CAMPUS BOA VISTA

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE VESTIBULAR PARA OS CURSOS SUPERIORES OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO SEGUNDO

SEMESTRE DO ANO DE 2018.

TÍTULO I

A Diretora Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Vestibular 2018.2, dos Cursos Superiores, das vagas ofertadas 50% VESTIBULAR e 50% por SISU, segundo a Resolução nº 177/14, do CONSUP, pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Vestibular será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista e realizado na cidade de Boa Vista.
- 1.2. A realização do presente Processo Vestibular está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, nomeada pela Portaria Nº 454/2017. A essa Comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o Processo Vestibular 2018.2, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.3. Poderão concorrer às vagas disponíveis aos Cursos de Graduação de Tecnologia e Licenciatura para o ano letivo de 2018.2 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio ou equivalente.
- 1.4. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas serão excluídos do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.
- 1.5. O Processo de Vestibular para provimento de vagas para os Cursos Superiores ofertados pelo IFRR/*Campus* Boa Vista consistirá de prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma:
 - a) (sete) questões de Língua Portuguesa;
 - b) 07 (sete) questões de Matemática;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- c) 07 (sete) questões de Química;
- d) 07 (sete) questões Física;
- e) 07 (sete) questões de Biologia;
- f) 07 (sete) questões de História Geral, do Brasil e Roraima;
- g) 07 (sete) questões de Geografia Geral, do Brasil e Roraima;
- h) 07 (sete) questões de Língua Estrangeira (inglês ou espanhol) e Prova de Redação, apresentada análoga ao Anexo I.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. São participantes desse Vestibular, os cursos conforme a tabela abaixo:

| DENOMINAÇÃO | GRAU | MODALIDADE | CARGA HORÁRIA TOTAL | ATO AUTORIZATIVO | ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO | VAGAS ANUAIS AUTORIZADAS |
|-----------------|--------------|------------|---------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Educação Física | Licenciatura | Presencial | 3.430h | RESOLUÇÃO 002/ CONSUP DE 10/09/2009 | Avenida Glaycon de Paiva 2496, C.E.P: 69303-34, Boa Vista - RR | 70 ANUAIS |

2.2 Será ofertado o Curso de Licenciatura em Educação Física, com 18 (dezoito) vagas, a distribuição das vagas ofertadas, análoga a tabela abaixo:

| CURSO | TURNO | VAGAS = 18 = 100% | | | | | | | | | | TOTAL |
|----------------------------------------|------------|--------------------------------|-----|-----------|-----|----------------------------------|------------------------|-------------|-----|--------------------------|---------------------------------------------------|-------|
| | | AÇÕES AFIRMATIVAS = 10 = 50% | | | | | Demais vagas = 8 = 50% | | | | | |
| | | ESCOLAS PÚBLICAS | | | | | | | | | | |
| | | Baixa Renda (RFP <= 1,5SM) = 9 | | | | Qualquer Renda (RFP > 1,5SM) = 9 | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei nº 13.146/2015) (10%) | |
| | | PPI = 3 | | NÃO PPI=2 | | PPI = 3 | | NÃO PPI = 2 | | | | |
| | | PCD | OUT | PCD | OUT | PCD | OUT | PCD | OUT | | | |
| | | | | | | | | | | | | 100% |
| Licenciatura em Educação Física | VESPERTINO | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 7 | 1 | 18 |

RFP = Renda Familiar per capita

SM = Salário Mínimo

PPI = Autodeclarado Preto, Pardo e Indígena

Não PPI = Não autodeclarado Preto, Pardo e Indígena

PCD = Pessoa com Deficiência, nomenclatura em conformidade com a legislação.

OUT = Outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

2.3 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I - Ação afirmativa;
- II - Pessoa com deficiência;
- III - Vagas de ampla concorrência.

2.4 Ação afirmativa - Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de outubro de 2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18, de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas.

2.4.1 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo de acordo com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, através da relação de documentos constantes nos **Anexos V, VI, VII e VIII do Edital 11/2018.2**.

2.4.2 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - Renda familiar bruta mensal, a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

IV - Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **abril, maio e junho de 2018**, análogo ao **item III, do Edital 11/2018.2**;

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

c) No cálculo referido **no item a**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.4.3 Das vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino /Médio em escola pública, e destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- c) Pessoas com deficiência

2.4.4 Das vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental/Médio em escola pública, e destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuem), com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- c) Pessoas com deficiência

2.5 Pessoas com Deficiência - Atendendo ao Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, particularmente em seu artigo 40, as pessoas com deficiência que participarão do Processo Seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e aos pesos exigidos para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo supracitado deverão ser requeridos por escrito e encaminhados à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, no período da inscrição. O candidato com deficiência deverá:

2.5.1 Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadrarem na definição prevista no Art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

2.5.2 Entregar no Protocolo do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista, no período das inscrições de **05 a 20 de junho de 2018**, Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

2.5.3 A inexistência de Laudo Médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

2.5.4 Inscrever-se conforme indicado no **item 4**, deste Edital.

2.5.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo terá seu nome publicado em lista a parte.

2.5.6 A avaliação do laudo médico ou cópia autenticada em cartório para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela equipe médica da Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES/IFRR/*Campus* Boa Vista.

2.6 Ampla Concorrência - Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

Parágrafo único - Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no Seletivo e o número de vagas oferecidas no curso.

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena e pessoas com deficiência, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Art. 3º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo para os Cursos Superiores ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista.

3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.

3.5 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

3.6 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, serão convocados pelo IFRR/Campus Boa Vista para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

3.7 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista, especificamente para este fim.

3.8 Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da Ação Afirmativa, antes da homologação do Processo Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, em Boa Vista - Roraima, no **dia 01 de agosto de 2018**, na sala do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista.

3.9 A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

3.10 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.11 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **02 de agosto de 2018**, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).

3.12 O candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo Vestibular.

3.13 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Vestibular.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O IFRR/*Campus* Boa Vista, oferecerá, mediante requerimento e avaliação, **o benefício de isenção do pagamento do valor da inscrição aos candidatos em situação de vulnerabilidade social** que atenderem aos seguintes requisitos:

I - renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2 Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de renda familiar:

I. Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

II. Empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;

III. Servidor público: cópia do contracheque atual;

IV. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

4.3 O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 deverá se inscrever normalmente e preencher o requerimento de solicitação de isenção, **Anexos IX e, V, VI e VII** que são complementares para avaliação de renda *per capita* no período de **05 a 08 de junho de 2018**, entregá-lo pessoalmente no **Protocolo/IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista** nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min de segunda-feira a sexta-feira ou via postal, com aviso de recebimento (AR), para CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista, localizado (Endereço do *Campus*), junto com a documentação necessária disposta no **subitem 4.2**.

4.4 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

4.6 A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia **11 de junho de 2018**, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).

4.7 A avaliação dos documentos para comprovação da renda serão analisados pela Comissão do processo seletivo/IFRR/Campus Boa Vista.

4.8 No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Vestibular deverá proceder de acordo com o **item 5**.

4.9 O candidato deverá se inscrever conforme o **item 5**, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Vestibular serão realizadas via internet, por meio do site (www.ifrr.edu.br), no período de **05 a 20 de junho de 2018**.

5.2 As inscrições realizadas pelos candidatos só serão efetivadas após a confirmação do pagamento;

5.2.1 Imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no **valor de R\$ 40,00** (quarenta reais), gerado após preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nas Lotéricas e Banco Popular até dia **20 de junho de 2018**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

5.2.2 Não serão aceitos, como formas de pagamento, o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao período de inscrição.

5.3 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Seletivo.

5.4 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

5.5 Caso mais de uma Ficha de Inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tiver sido efetuado.

5.6 Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições será considerada como válida a que foi realizada por último.

5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

5.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao IFRR/*Campus* Boa Vista o direito de excluir do Processo Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.9 A Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.11 O IFRR/*Campus* Boa Vista disponibilizará durante o período de inscrição (exceto nos finais de semana) um local para os candidatos, com acesso a internet para efetivação da sua inscrição no seguinte horário: 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min. O candidato responsabilizar-se-á pela efetivação da sua inscrição.

5.12 A inscrição no Processo Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.

5.13 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas por mais um dia útil a critério da CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

5.14 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

5.15 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em **27 de junho de 2018**, apenas na página institucional do IFRR (www.ifrr.edu.br). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

o candidato deverá dirigir-se à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, apresentando a documentação pertinente nos dias **27 e 28 de junho de 2018**.

5.16 A homologação das inscrições e a publicação dos locais de provas serão publicadas **02 de junho de 2018**.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA

6.1 Para efeito deste Edital serão consideradas condições especiais (atendimento diferenciado): prova ampliada, leitor, sala especial e Intérprete de Libras.

6.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, através do **Anexo II** à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, durante o período inscrição.

6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará na sala da coordenação de prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.

6.4 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

6.5 Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implicará a não concessão no dia de realização das provas.

7. DA PROVA

7.1 A Prova do Seletivo para o Curso de Ensino Superior será realizada em etapa única, dia **08 de julho de 2018**, das 08:h às 12h.

7.2 O Gabarito Preliminar da prova será publicado no dia **08 de julho de 2018**, a partir das 12h.

7.3 A duração das provas será de **4h (quatro horas)**.

7.4 No início da prova o candidato receberá o caderno de provas contendo 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, a folha de redação e o Cartão Resposta. As questões serão de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, e a pontuação distribuída de acordo com quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

| Curso | Português | Matemática | Física | Química | Biologia | História Geral, do Brasil e Roraima | Geografia Geral, do Brasil e de Roraima | Língua Estrangeira (inglês ou espanhol) | Pontuação da Prova Objetiva | Pontuação da Redação | Total |
|----------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|----------------|-----------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Licenciatura em Educação Física | 7 | 7 | 7 | 14* | 14* | 7 | 7 | 7 | | | |

*Disciplinas específicas para o curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

7.5 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido do comprovante de pagamento do boleto bancário, documento de identidade oficial e original e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

7.6 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; carteira de trabalho e previdência social e carteira expedida por órgãos e conselhos de classe com foto do candidato.

7.7 O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados nos **itens 7.5** ou **7.6**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias em formulário próprio (Boletim de Ocorrência);

7.8 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos itens **7.6** ou **7.7** estará impedido de realizar a prova e será automaticamente excluído do Processo Vestibular.

7.9 O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta as respostas das questões objetivas para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

7.10 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.11 Não serão permitidas que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

7.12 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão Resposta e folha de redação.

7.13 Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:

I - assinar a lista de frequência da prova;

II - verificar se seus dados estão corretos na Folha de resposta e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III - assinar seu nome no local indicado na Folha de respostas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

IV - ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa na Folha de respostas;

V - NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo Vestibular;

VI - assinalar, de maneira correta, a alternativa na Folha de respostas cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente azul ou preta, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição da Folha de respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo Vestibular;

VII - somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na Folha oficial de redação;

VIII - a Folha oficial de redação NÃO poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, gravuras, impróprios ou identificada indevidamente, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo Vestibular;

7.14 A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos de todos os cursos e será realizada na Língua Portuguesa.

7.15 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

I – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;

II - Definitivamente após 1h do início da prova sem o caderno de provas;

III - Definitivamente após 2h do início da prova com o caderno de provas.

7.16 Não serão entregues exemplares de Cadernos de Provas posteriormente.

7.17 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata do Fiscal.

7.18 Não serão permitidos, no horário de realização das provas, a utilização de celular e/ou similares, relógio, máquina fotográfica, bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Processo Vestibular.

7.19 Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, o candidato que comprovar através de laudo médico original, a impossibilidade de sua locomoção ao seu local de realização de provas.

7.19.1 O laudo médico acima deverá ser apresentado à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista até às 17h do último dia útil anterior à realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade de Boa Vista/RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização da mesma em local reservado para este fim.

7.20 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.



8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 Será desclassificado e excluído do Processo Vestibular o candidato que:

- I – Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
- II – Não apresentar documento oficial e original com foto exigido;
- III – Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova;
- IV- For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas ou comunicando-se com outro candidato;
- V- Utilizar-se de réguas de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores; e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou fontes de consulta de qualquer espécie que coloque em dúvida a lisura deste Processo Vestibular;
- VI – Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos;
- VII – Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- VIII – Recusar-se a entregar o Cartão Resposta ao término do tempo de prova;
- IX - Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal;
- X - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta, ou de Redação;
- XI – Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- XII – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XIII – Entregar o Cartão Resposta preenchido a lápis;
- XIV – Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- XV – Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

9. DA VALIDADE

9.1 O Processo Vestibular de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2018.2, nas vagas do **subitem 2.2**.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 Será, primeiramente, corrigida a prova objetiva.

10.2 As questões da prova objetiva valerão **2,00 ponto cada**, para as disciplinas específicas e **1,00 ponto cada**, para demais disciplinas, análoga ao quadro do **item 7.4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

10.3 A prova de redação valerá 30 (trinta) pontos para todos os cursos.

10.4 Na prova de redação será desclassificado o texto com menos de 12 (doze) linhas e desconsiderado o texto excedente a 25 (vinte e cinco) linhas.

10.5 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos, abaixo:

a) gênero: dissertativo;

b) extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 25 linhas;

c) pontuação e critérios para correção:

c.1) estrutura: 6,00 pontos;

c.2) ortografia e pontuação: 5,00 pontos;

c.3) sintaxe: 5,00 pontos;

c.4) coesão e coerência: 6,00 pontos;

c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 8,00 pontos;

c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:

c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 pontos;

c.6.2) não coerência entre título e texto, desconto de 2,00 pontos;

c.6.3) identificação equivocada do Tema: 1,0 ponto

c.6.4) fuga parcial ao tema: desconto de 6,00 pontos;

c.6.5) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;

c.6.6) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;

c.6.7) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;

c.6.8) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

11.2 Além da Lista dos candidatos que preencherão as vagas também será publicada uma Lista de Espera, contendo 10 candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade e só serão chamados, se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para este fim ou que depois de matriculado não comparecer aos 10 (dez) primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

11.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para os Cursos Superior serão remanejadas entre as cotas do certame seguindo a ordem da menor para maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

I – Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio)- **AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;**

II - Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio(um salário mínimo e meio) - **NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;**

III – Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio) - **AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;**

IV – Todo ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo e meio (um salário mínimo e meio) - **NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;**

IV.1 – As vagas remanescentes para pessoas com deficiências **das ações afirmativas serão remanejadas** para as vagas de “outros” conforme quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar **menor do 1,5 SM** ou **maior que 1,5 SM**);

V – Ampla Concorrência.

V.1 - As vagas remanescentes para pessoas com deficiências **não participantes das ações afirmativas** serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

12. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE REDAÇÃO

12.1 Será considerado classificado, para fins de correção da prova de redação, o candidato que obtiver pontuação maior que zero em cada uma das disciplinas da prova objetiva e estiver classificado dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ÀS VAGAS

13.1 Em caso de empate, na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior soma de pontos nas disciplinas específicas;
- b) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver a maior idade.

14. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 O candidato poderá interpor recurso através de formulário contido no **Anexo III** do edital de forma presencial, no prazo de até 48 horas da publicação do presente Edital, bem como da homologação das inscrições, do gabarito preliminar das provas objetivas, da pontuação obtida pelo candidato na Redação, dos resultados e classificações preliminares.

14.2 O resultado do recurso será informado pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, na data por esta prevista.

14.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

14.4 Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

14.5 O candidato poderá requerer cópia da redação e da prova objetiva, espelho de notas e nova correção dentro do período de recurso.

14.6 Os recursos interpostos, contra a correção de redação e prova objetiva, só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão indeferidos.

14.7 Recursos com justificativas que solicitem nova correção das provas de redação e da prova de habilidades específicas passarão por análise de uma banca composta de três corretores, e prevalecerá a pontuação da nova correção.

14.8 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva estará disponível na página institucional (www.ifrr.edu.br), **dia 08 de julho de 2018**, a partir das 12:00 horas.

14.9 Os candidatos poderão interpor recursos contra o Gabarito Preliminar no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio – **Anexo III**, no dia **09 de julho de 2018** das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min.

14.10 Os recursos interpostos sobre o Gabarito Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, no dia **10 de julho de 2018**.

14.10.1 Se da análise de recursos resultar anulação de questão (es) ou de item(ns) a pontuação correspondente a essa(s) questão(es) ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/ itens da prova objetiva sofrerá alterações.

14.11 Divulgação do Gabarito Oficial: **10 de julho de 2018**.

14.12 A publicação do Resultado da Lista Preliminar com pontuação dos classificados será no dia **11 de julho de 2018** na página institucional (www.ifrr.edu.br).

14.13 Os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio – **Anexo III**, nos dias **12 e 13 de julho de 2018**, das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min.

14.14 Publicação da Lista Oficial com a pontuação dos classificados será dia **16 de julho de 2018** na página institucional (www.ifrr.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

14.15 Publicação da Lista Preliminar da Pontuação da Prova de Redação, dia **16 de julho de 2018**, na página institucional (www.ifrr.edu.br).

14.16 Os candidatos poderão interpor recursos contra a Pontuação Preliminar da Prova de Redação no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista em formulário próprio – **Anexo III**, no dia **17 de julho de 2018**, das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min.

14.17 A Publicação do Resultado dos recursos à pontuação preliminar da Prova de Redação e disponibilização da pontuação oficial da Prova de Redação será dia **18 de julho de 2018** na página institucional (www.ifrr.edu.br).

14.18 Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2018.2 será no dia **18 de julho de 2018**.

14.19 Os candidatos poderão interpor recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 2018.2, no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista em formulário próprio – **Anexo III**, no dia **19 de julho de 2018**, das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min.

14.20 A Publicação do Resultado dos recursos à Classificação Preliminar do Processo do Vestibular 2018.2, será dia **20 de julho de 2018** na página institucional (www.ifrr.edu.br).

14.21 A Publicação do Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência será dia **27 de julho de 2018**, na página institucional (www.ifrr.edu.br).

14.22 No dia **30 de julho de 2018**, das 8h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min, os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, em formulário próprio – **Anexo III**.

14.23 Publicação do Resultado da interposição de recurso da Ação Afirmativa e Pessoa com Deficiência será dia **31 de julho de 2018**, na página institucional (www.ifrr.edu.br).

14.24 Publicação e homologação do Resultado Final do Processo Vestibular 2018.2 será no dia **04 de agosto de 2018** na página institucional (www.ifrr.edu.br).

15. DA AÇÃO AFIRMATIVA, LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

15.1. A entrega dos documentos deverá ser em envelope lacrado no período de **23 de julho a 25 de julho de 2018** para os candidatos que se classificaram as vagas de ação afirmativa é uma etapa eliminatória do Edital.

15.2 O horário de recebimento da documentação da ação afirmativa será das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, para os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, mais o triplo classificado em todo o Processo de Vestibular 2018.2. **Os documentos para avaliação da**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

composição familiar e da renda deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com etiqueta, conforme Anexo VIII deste edital no Protocolo/CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

15.3 Dos documentos comprobatórios dos candidatos classificados para a ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio.

15.3.1 Cópia de comprovante de renda, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2018** do candidato e de todos os moradores da casa que possuem renda, conforme os **Anexos IV, V, VI, VII e VIII** deste Edital.

15.3.2 Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou ainda, em casos que o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ainda não EXPEDIDO, HOMOLOGADO e PUBLICADO nos Diários Oficiais, poderá apresentar uma DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição de ensino, que tenha concluído todo o ensino médio em escola pública;

15.3.3 Certidão de Nascimento ou de Casamento, e que declara a etnia (RANI) ou autodeclarar-se como índio, pardo ou preto.

15.3.4 Os benefícios sociais do Governo FEDERAL e/ou Governo ESTADUAL não estão inclusos no item.

15.4 A avaliação dos documentos para comprovação da renda e de conclusão do ensino médio serão analisados pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES em conjunto com a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibulares do IFRR/*Campus* Boa Vista.

15.5 Após a análise dos documentos dos candidatos da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e meio poderão efetivar sua matrícula se os mesmos estiverem classificados dentro do número de vagas e forem considerados **APTOS**.

16. DA MATRÍCULA

16.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento junto ao Setor de Registro Acadêmico /IFRR/*Campus* Boa Vista, nos dias estabelecidos no Cronograma deste edital, pessoalmente ou por procuração.

16.2 Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do Art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

16.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, perderá o direito à vaga e será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

16.4 No ato da matrícula, **TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, terão que apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;
- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotografias 3 X 4 recentes;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) comprovante de residência;
- j) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (**somente para as pessoas com deficiências**).

16.4.1 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do **item 16.4**, entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- d) CELPE-BRAS - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

16.5 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

16.6 A relação destes candidatos será publicada pelo Departamento de Registro Acadêmico - DERA do IFRR/*Campus* Boa Vista, que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

16.7 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

16.8 O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

16.9 As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até 10 dias, após o cadastramento, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo vestibular de que trata este Edital.

16.10 Após a convocação pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA do IFRR/*Campus* Boa Vista de todos os candidatos classificados, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo ENEM-SISU, regulamentado por Edital próprio para tal fim.

16.11 Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital poderão ocupar vagas ociosas remanescentes do processo seletivo ENEM-SISU.

16.12 Não caberá recurso da não efetivação, pelo candidato, do cadastramento nas datas previstas no cronograma 2018.2 do IFRR/*Campus* Boa Vista.

16.13 A matrícula poderá ser realizado por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.

16.14 O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

16.15 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.

16.16 Conforme a Lei n.º 12.089/2010 é proibida a matrícula simultânea por uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

17. DO CRONOGRAMA

17.1 As atividades para o Vestibular 2018.2 obedecerão ao seguinte Cronograma *:

| DATAS | CRONOGRAMA DE ATIVIDADES |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/05/2018 | Publicação do Edital |
| 31/05/2018 | Divulgação do edital |
| 01/06/2018 | Impugnação ao Edital |
| 04/06/2018 | Resultado da impugnação ao Edital |
| 05 a 20/06/2018 | Período de inscrição |
| 05 a 08/06/2018 | Período para solicitação de isenção para a taxa de inscrição |
| 11/06/2018 | Divulgação dos beneficiados da isenção para a taxa de inscrição |
| 27/06/2018 | Publicação da lista dos candidatos inscritos |
| 28/06/2018 | Regularização das inscrições |
| | Homologação das inscrições |
| 02/07/2018 | Divulgação dos locais de prova |
| | Aplicação das provas do Processo Vestibular das 8:00h às 12:00h |
| 08/07/2018 | Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a partir das 12:00hs |
| 09/07/2018 | Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar |
| | Resultado dos recursos ao Gabarito Preliminar |
| 10/07/2018 | Divulgação do Gabarito Oficial |
| 11/07/2018 | Publicação da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados |
| 12 e 13/07/2018 | Recursos à Lista Preliminar com a pontuação dos classificados |
| | Resultado dos recursos da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados |
| | Publicação da Lista Oficial da Prova Objetiva |
| 16/07/2018 | Publicação da Lista Preliminar da Prova de Redação |
| 17/07/2018 | Recurso à Lista Preliminar da Prova de Redação |
| | Publicação do resultado dos recursos à Lista Preliminar da Prova de Redação |
| | Publicação da pontuação oficial da Prova de Redação. |
| 18/07/2018 | Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2018.2 |
| 19/07/2018 | Recursos à Classificação Preliminar do Vestibular 2018.2 |
| 20/07/2018 | Resultado dos recursos à Classificação Preliminar do Vestibular 2018.2 |
| | Publicação da Lista Oficial com a pontuação dos candidatos Classificados. |
| 23 a 25/07/2018 | Entrega de documentação da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência |
| 27/07/2018 | Resultado Preliminar – Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência |
| 30/07/2018 | Interposição de recursos ao resultado preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência |
| | Publicação do resultado dos recursos |
| 31/07/2018 | Resultado Final Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência |
| 01 e 02/08/2018 | Entrevista com os Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas |
| 02/08/2018 | Resultado da verificação dos Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas |
| 03/08/2018 | Interposição de recurso aos candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas ao resultado da verificação de veracidade que se autodeclararem pretos ou pardos e indígenas |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

| | |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | |
| | Resultado da interposição de recurso do resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardo e indígenas |
| 04/08/2018 | Homologação do Processo Seletivo |
| 06 a 10/2018 | Matrícula – Cursos Superiores |

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O IFRR/*Campus* Boa Vista poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Vestibular 2018.2. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

18.2 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

18.2 O candidato ao terminar a prova não poderá permanecer no local da realização do Processo Vestibular e nem usar as dependências por razões de segurança e garantir a lisura do Processo Vestibular.

18.3 Os fiscais não se responsabilizarão pelos pertences dos candidatos.

18.4 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do Processo Vestibular contidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

18.5 O IFRR/*Campus* Boa Vista divulgará a relação dos candidatos selecionados na página www.ifrr.edu.br.

18.6 Não será feita revisão de prova ou Cartão Resposta diretamente com o candidato.

18.7 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

18.8 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão Resposta.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CPPSV/IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA.

Boa Vista – RR, 29 de junho de 2018.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora - Geral/IFRR/*Campus* Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil. Obras indicadas para leitura: "**URIHI – NOSSA TERRA, NOSSA FLORESTA**" (Devair Fiorotti) e "**OS ESTATUTOS DO HOMEM**" (Tiago de Mello).

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções de 1º e 2º grau. Progressões Aritmética e Geométrica. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletrostática: carga elétrica e Lei de Coulomb. Eletricidade: condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeiras, polos industriais e soberania da região.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA

ANEXO II

PARA USO DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, candidato inscrito para o Processo Vestibular
concorrendo ao Curso de _____, inscrição nº
_____, residente a Rua _____, nº
_____, Bairro _____, cidade
de _____, Estado _____, Fone () _____, Celular ()
_____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (1) para realização da prova
escrita do Processo Vestibular, com base no Subitem 2.4.1, conforme Edital nº 11/2018.2. Necessito dos
seguintes recursos:

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4.
- b) Letra tamanho 12 em Arial.
- c) Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada.
- d) Cada questão ou item deve ser bem fundamentado, inclusive, indicando fontes.
- e) Identifique conforme modelo a seguir:

| |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| Edital Nº |
| Curso: (Exemplo: Curso Técnico em Edificações) |
| Curso: (Exemplo: Licenciatura em Ciências Biológicas) |
| Nome do Candidato: |
| Nº de Inscrição |
| Local onde fez a prova: |
| Nº da sala: |
| Tipo de Recurso: (Exemplo: Recurso para Gabarito Preliminar ou lista preliminar) |
| Questão: |
| Fundamentação: |
| Argumentação Lógica: |
| Data: |
| Hora da Entrega: |
| Assinatura do Candidato: |
| Assinatura do Servidor – CPPSV/IFRR/ <i>Campus</i> Boa Vista |

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/*CAMPUS BOA VISTA*

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;

*Para profissionais assalariados: 03(três) últimos contracheques dos **meses de abril, maio e junho**, OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas, de declarar Imposto de Renda, deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2018(Ano-Calendário 2017). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

*Para profissionais autônomos e/ou informais: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V) *OU*

- Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas;

- Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2018;

- Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada

*Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018;

*Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

*Para aposentados e/ou pensionistas: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

*Para outros benefícios da Previdência Social:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

*Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco));
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

*Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

*Para estagiário ou menor aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de abril, maio e junho, referente ao Ano de 2018 ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR/Campus Boa Vista, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2018.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente, para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/*CAMPUS* BOA VISTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2014, sendo dependente financeiramente de, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____, Portador (a) do CPF nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente, para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/CAMPUS BOA VISTA
ANEXO VII**

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

| COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR | Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc. | Trabalha? | Tem algum tipo de renda? | Renda mensal dessa pessoa: Obs: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal. |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Nome do Candidato: | EU | () Sim () Não | () Sim () Não | R\$: |
| 2. | | () Sim () Não | () Sim () Não | R\$: |
| 3. | | () Sim () Não | () Sim () Não | R\$: |
| 4. | | () Sim () Não | () Sim () Não | R\$: |
| 5. | | () Sim () Não | () Sim () Não | R\$: |
| 6. | | () Sim () Não | () Sim () Não | R\$: |
| 7. | | () Sim () Não | () Sim () Não | R\$: |
| 8. | | () Sim () Não | () Sim () Não | R\$: |

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/CAMPUS BOA VISTA

ANEXO VIII

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de Ação Afirmativa com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

Nome: _____ Idade _____

Curso: Modalidade Ensino Superior em _____

Turno: _____ Nº de inscrição: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Concorreu para vaga de Ação Afirmativa:

() Se autodeclara preto, pardo e Indígena.

() Sem etnia declarada.

Documentos que constam no envelope:

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2018

Assinatura de um membro da CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO AO EDITAL Nº 11/2018.2 – IFRR/CAMPUS BOA VISTA

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____ (número a ser preenchido pelo servidor que receber a solicitação)

Eu, _____, pretendo concorrer a uma vaga do Processo Vestibular do Edital nº 11/2018.2 IFRR/*Campus* Boa Vista, a ser prestado para o Curso _____, nesta data, solicito isenção da taxa de inscrição anexando a documentação comprobatória prevista no edital.

A justificativa para a solicitação é

Boa Vista, RR, ____/____/2018

Assinatura d a(o) candidata(o)

ou

Do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade.

Pedido de isenção: () DEFERIDO () INDEFERIDO